



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 27 • São Paulo, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.505, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.643, de 1º de fevereiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Euclides da Cunha Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 65.506, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Sete Barras, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.016, de 20 de janeiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Sete Barras, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 65.507, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato por prazo indeterminado, da Fundação Lusíadas, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato por prazo indeterminado, da Fundação Lusíadas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.207.575/0001-26, o imóvel situado na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 226, Bairro Macuco, no Município de Santos, com 1603,78m² de terreno e 3.282,85m² de área construída, objeto da matrícula nº 93.603 do 2º Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SES-EXP-2019/11245.

Parágrafo único - O imóvel referido no "caput" deste artigo destinar-se-á a abrigar o ambulatório do Hospital Guilherme Álvaro, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - O comodato de que trata este decreto será efetivado por meio de termo próprio, a ser formalizado pelas autoridades legalmente responsáveis, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2021.

Governo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-95, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica ABC Emplaquei Ltda., CNPJ 36.567.049/0001-78, credenciada pela Portaria 661, de 16-9-2020, da Rua Pedro Henry, 160 - Centro - São Bernado do Campo - SP - 09.720-240 para Estrada Copaiba, 600 - Salão 4 - Jardim Cecilia Cristina - Carapicuíba - SP - 06.329-050, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-96, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica Mercobr Comércio e Gravações de Placas Ltda., CNPJ 36.342.460/0001-45, credenciada pela Portaria 186, de 29-5-2020, da Rua Manoel Emídio, 262 - Vila Nova Pauliceia - São Paulo - SP - 03.267-150 para Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello, 8002 - Vila Divina Pastora - São Paulo - SP - 03.294-200, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-97, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica TFA Placas de Paraguaçu Paulista Ltda., CNPJ 39.717.938/0001-62, estabelecida à Rua Jerônimo Vieira, 226 - Vila Nova - Paraguaçu Paulista - SP - 19.703-174, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-98, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Abelha Estampadora Ltda., CNPJ 37.139.329/0001-48, estabelecida à Av. Adhemar de Barros, 2548 - Jardim Santa Maria - Guarujá - SP - 11.430-002, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-99, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Nova Era Placas Ltda., CNPJ 38.504.412/0001-31, estabelecida à Av. Adhemar de Barros, 2548 - Jardim Santa Maria - Guarujá - SP - 11.430-002, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-100, de 9-2-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica DR Placas Pinhal Ltda., CNPJ 39.439.462/0001-45, estabelecida à Rua Abelardo Cesar, 197 - Centro - Espírito Santo do Pinhal - SP - 13.990-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria DV-101, de 9-2-2021

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 24-3-2017, no Comunicado, de 21-6-2018, e no Comunicado 7, de 27-5-2020, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar, provisoriamente, a partir de 9-2-2021, nos termos do art. 12, § 2º, da Portaria Detran-SP-68, de 24-3-2017, a pessoa jurídica Vistoria Automotiva Avenida Jabaquara Ltda., CNPJ 25.130.730/0001-38, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o nº de Credenciamento 302354, no Município de São Paulo, à Avenida Jabaquara, 151/155, Mirandópolis, a alterar seu endereço de credenciamento para: Avenida dos Imarés, 338, Indianópolis, do mesmo município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-318, de 11-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran-425/2012 e a Portaria Detran-SP-70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando a Portaria 16/14, publicada no D.O. de 22-7-2014, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC-2171110/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a autorização da Portaria Detran-SP-70/17, do (a) médico (a) Doutor (a) Wang Kwanseng, CRM/SP 25.086, credenciado (a) pela Portaria 791, publicada no D.O. de 26-7-1980, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida à Avenida Rebouças, 353, Cerqueira César, São Paulo, SP.

Artigo 2º - Revogando-se a Portaria 16/2014 que o autorizou.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-323, de 11-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran-425/2012 e a Portaria Detran-SP-70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC-2178298/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a mudança de endereço do(a) médico(a) Luiz Carlos Miranda Rocha, inscrito(a) no CRM/SP 28.438, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, à Rua Barra de Guabiraba, 17, Bairro Itaquera, São Paulo, SP.

Artigo 2º - O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º - O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º - Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, Capítulo IV, do Anexo I, a que se refere o artigo 25, inc. IV, Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 5º - Revoga-se a Portaria 176/2005, publicada no D.O. de 28-1-2005, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

Portaria do Superintendente, de 9-2-2021

O Superintendente da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru;

Considerando a Lei Federal 9.503, de 23-9-1997, e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran-449, de 25-7-2013, a Portaria Detran-938, de 24-5-2006, e alterações posteriores, Portaria Detran-1.215/2014 e Portaria Detran-23/2015, que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911,

de 29-9-2015, que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de coleta de veículos, sob jurisdição desta Regional 10 - Superintendência Bauru:

Resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que se encontram removidos, apreendidos e retidos no Pátio de Atendimento da cidade Bauru, que integram o Lote 6 por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran-23/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Edgar Cesar Pereira, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, 17.230.746, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran-938/06.

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 23-6-2020 pela Gerência de Pátios e leilões do Detran-SP, nos termos da legislação em vigor, Rafael de Andrade Verrone, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1073, a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran-SP-938/2006 e suas alterações.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º - Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran-1215/2014.

Artigo 7º - A Comissão de Leilão autoriza o Leiloeiro Público Oficial a providenciar o pagamento de IPVA, multas, taxas devidas e as despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal, por editais, e as despesas de Leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observada a legislação vigente.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Projetos, Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo Aditivo de Contrato

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom.

Contratada: GB Bariri Serviços Gerais Ltda.

Processo: 410/2017

Contrato: 18/2017

Objeto: Renegociação do valor de um item do contrato, nos termos do Decreto 48.326, de 12-12-2003, para adequação aos valores referenciais do Cadterc.

Data de assinatura: 3-2-2021.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA

Portaria DEX-3, de 8-2-2021

Dispõe sobre Prorrogação da Portaria Agem-Baixada-1, de 5-1-2021

O Diretor Executivo, Substituto, da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem, considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado em relação à prevenção de contágio pelo Covid-19, notadamente a prorrogação da quarentena no âmbito do Estado, disposta no Decreto 65.502, de 5-2-2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-3-2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o artigo 1º, da Resolução 1, de 21-3-2020, sobre a suspensão das atividades presenciais da Agência Metropolitana da Baixada Santista-Agem, fica prorrogado até 7-3-2021.

Artigo 2º - Todos os funcionários da Autarquia ficarão à disposição, pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário de sua jornada de trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.